



**LATAM**

**Código Global de  
Conduta para  
Terceiros e Terceiros  
Intermediários (TPIs)  
do Grupo LATAM  
Airlines  
Política**

## **Código Global de Conduta para Terceiros y Terceiros Intermediários (TPIs) do Grupo LATAM Airlines**

**Versão**  
1.0

**Data de Criação**  
[25.04.2019]

**Data de Modificação**  
[25.04.2019]

**Data de Publicação**  
[25.04.2019]

**Tipo de documento**  
Política

## Índice

1. Objetivo .....	4
2. Escopo .....	4
3. Disposições .....	4
4. Gestão de Consequências .....	6
5. Definições .....	6

## 1. Objetivo

O Grupo LATAM Airlines (“Grupo LATAM”) está comprometido com os padrões globais de sustentabilidade, motivo pelo qual busca que seus fornecedores e terceiros cumpram este Código de Conduta, as Leis Anticorrupção de todos os países onde atua e os direitos humanos universais. Portanto, enfatizamos o nosso compromisso pela apresentação de instruções e esclarecimentos adicionais sobre as disposições mencionadas através do Código Global de Conduta para Terceiros e Terceiros Intermediários (TPIs) (“Código”).

Este Código estabelece, em nível global, os princípios aplicáveis sob os quais haverá um relacionamento comercial entre o Grupo LATAM e seus Terceiros e Terceiros Intermediários (TPIs) e que este seja um relacionamento de parceria no futuro.

## 2. Escopo

Este Código se aplica a todos os Terceiros e Terceiros Intermediários (TPIs) do Grupo LATAM, os quais se comprometem a atuar em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis, assim como o previsto neste Código, por eles próprios e por seus representantes legais.

## 3. Disposições

### 3.1. Conformidade com as Leis

Além das obrigações assumidas nas cláusulas e condições contratuais, os Terceiros e Terceiros Intermediários (TPIs) se comprometem com os itens listados abaixo.

#### 3.1.1. Antitruste e/ou Concorrencial

Cumprir todas as leis, regulamentos e melhores práticas, nacionais e internacionais, de antitruste e/ou defesa da concorrência.

#### 3.1.2. Negociações com Informações Privilegiadas (“Insider Trading”)

Não realizar transações com ações do Grupo LATAM enquanto estiver de posse de qualquer informação privilegiada ou confidencial do Grupo LATAM, obtida nas negociações prévias e/ou na vigência de contrato ou relação de qualquer natureza com o Grupo LATAM, assim como não revelar tais informações a quem quer que seja.

#### 3.1.3. Anticorrupção - Crime Financeiro e Lavagem de Dinheiro

Não realizar qualquer ato que implique uma vantagem indevida, financeira ou não, em relação a: fraude, suborno, corrupção, furto ou roubo por Terceiros ou Terceiros Intermediários (TPIs), tampouco lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, receptação, ou quaisquer atos destinados a impedir a detecção e a investigação de tais violações, realizadas em nome ou em seu benefício do Grupo LATAM.

#### **3.1.4. Redes Sociais**

Não mencionar, utilizar ou fazer referência a marca, logotipo ou qualquer propriedade do Grupo LATAM, sem prévia e expressa autorização, incluindo estratégias, fornecedores, produtos, serviços ou clientes, ao acessar ou publicar conteúdo em redes sociais.

#### **3.1.5. Trabalhista y Direitos Humanos**

Proteger a segurança, a dignidade e a saúde dos trabalhadores e criar condições de trabalho saudáveis, dignas e seguras para todos os responsáveis pelo atendimento do Grupo LATAM, direta ou indiretamente. Consequentemente, os fornecedores, Terceiros do Grupo LATAM e Terceiros Intermediários (TPIs) deverão cumprir com as convenções da OIT e as demais normas internacionais sobre direitos humanos trabalhistas, sociais e de segurança em vigor no país de operação, tais como, entre outros, práticas não discriminatórias, de não exploração de trabalho escravo, ou trabalho infantil e livre associação.

#### **3.1.6. Marca, Privacidade, Segurança de Dados Pessoais e Confidencialidade**

Não mencionar, utilizar ou fazer referência à marca, logotipo ou outra propriedade intelectual do Grupo LATAM, ou de outros terceiros que mantenham negócios com o Grupo LATAM, sem prévia e expressa autorização. Cabe lembrar que a proibição vale para tudo, por exemplo, as estratégias, os fornecedores, os produtos, os serviços ou clientes do Grupo LATAM.

Manter protegida toda e qualquer informação confidencial recebida, divulgada ou pertencente ao Grupo LATAM. A coleta, o uso e a divulgação de informações de consumidores e seus dados pessoais são particularmente sensíveis e estão sujeitas a regras e restrições estabelecidas em contrato, assim como as leis e regulamentos aplicáveis de cada país.

#### **3.1.7. Crime Digital ou Cibernético**

Não utilizar qualquer ferramenta ou meio para obter informações sem o consentimento do proprietário.

#### **3.1.8. Sustentabilidade: Meio Ambiente e Responsabilidade Social Corporativa**

Cumprir as leis ambientais aplicáveis em cada país onde o Grupo LATAM opera com ofertas pelo mesmo preço, preferir fornecedores que tenham implementado um sistema de gestão ambiental seguindo as normas internacionais.

Garantir a prevenção e proteção do meio ambiente em suas atividades e assegurar que não existam questionamentos ou conflitos com as comunidades vizinhas.

#### **3.1.9. Relação com Fornecedores**

O Grupo LATAM incentiva que os seus fornecedores incentivem os seus próprios fornecedores a também terem o seu código de conduta.

### **3.2. Conflito de Interesses**

Certificar-se de que não existam Conflitos de Interesses ao interagir em nome ou benefício do Grupo LATAM, seja com Funcionários Públicos ou qualquer indivíduo.

Não receber ou oferecer presentes, entretenimento ou viagens, valores mobiliários ou qualquer outra vantagem indevida a qualquer Funcionário Público ou pessoa relacionada a eles, ao agir em nome ou benefício do Grupo LATAM. Os Terceiros e Terceiros Intermediários (TPIs) ficam proibidos de realizar qualquer ato nesse sentido.

### 3.3. Contribuições Políticas

Não efetuar ou fazer contribuições políticas em nome ou benefício do Grupo LATAM. Os Terceiros e Terceiros Intermediários (TPIs) ficam proibidos de realizar qualquer ato nesse sentido.

### 3.4. Presentes e Atenções a Terceiros

Os Terceiros e Terceiros Intermediários (TPIs) deverão seguir as políticas definidas pelo Grupo LATAM para presentes e terceiros públicos e privados, a qual será divulgada a eles no momento de sua contratação.

### 3.5. Dever de Denúncia

Caso haja suspeita de qualquer irregularidade, os Terceiros e os Terceiros Intermediários (TPIs) se comprometem a reportá-la imediatamente ao Grupo LATAM, podendo para tanto se valer do Canal de Denúncias *online* [www.etica-grupolatam.com](http://www.etica-grupolatam.com) ou via telefone, ligando gratuitamente para os números disponíveis nesta página de internet.

## 4. Gestão de Consequências

Os Terceiros ou Terceiros Intermediários (TPIs) do Grupo LATAM que não cumprirem este Código estarão sujeitos a sanções do Grupo LATAM, que podem incluir a rescisão do contrato sem pagamento de indenização, cobrança de perdas e danos, entre outras medidas previstas no contrato.

Além disso, no caso de o Grupo LATAM estar ciente da prática de um ato contrário à regulamentação local de cada país, ele deverá reportar os Terceiros ou Terceiros Intermediários (TPIs) às autoridades correspondentes.

## 5. Definições

**Conflito de Interesses:** atividade e/ou comportamento que é ou pareça ser conflitante com as responsabilidades contratuais e/ou profissionais assumidas perante o Grupo LATAM ou com os interesses do Grupo LATAM.

**Funcionário Público:** independentemente do cargo, um Funcionário Público é:

- Qualquer pessoa que ocupe um cargo legislativo, administrativo ou judicial em um país, nomeada ou eleita, mesmo que por um período especificado e sem remuneração, bem como qualquer pessoa que exerça uma Função Pública para um país, inclusive para um órgão público ou empresa pública, (*i.e.*, certos membros de uma família real e certos funcionários de companhias privadas de administração de aeroportos).
- Um funcionário ou empregado de uma organização pública internacional (*e.g.*, o Banco Mundial ou a ONU).

- Qualquer pessoa que atue oficialmente em nome de um estado, governo ou organização internacional pública (e.g., um agente ou assessor oficial externo).
- Um líder ou empregado de um partido político.
- Um candidato concorrendo a um cargo eleito.
- Um empregado de uma empresa estatal ou controlada pelo estado. Uma empresa é considerada estatal ou controlada pelo estado quando:
  - O Estado detém mais de 25% das ações da empresa; ou
  - O Estado controla a empresa (e.g., como membro da Diretoria ou do Conselho de Administração ou o estado controla a indicação de seus membros ou exerce o controle de fato ou exerce outra forma de controle reconhecida pelo Grupo LATAM).
- Familiares de qualquer uma das pessoas mencionadas acima.

**Leis Anticorrupção:** grupo de leis e regulamentos que proíbe a Lavagem de Ativos ou dinheiro, Financiamento do Terrorismo, Receptação e Suborno, de acordo com a definição de cada jurisdição.

**Terceiro:** indivíduos ou pessoas jurídicas que mantêm relações comerciais com o Grupo LATAM, tais como Franqueados LATAM Travel, fornecedores de produtos e/ou serviços, prestadores de serviços, consultores, agentes de viagens e representantes comerciais (se houver).

**Terceiro Intermediário (TPI):** indivíduos ou empresas que atuam como agentes do Grupo LATAM, em seu nome ou representação, perante Funcionários Públicos locais ou estrangeiros (e.g., franqueados LATAM Travel, prestadores de serviços, agentes de vendas, consultores e representantes comerciais).